



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Decreto Legislativo nº. 15/2024

**Regulamenta a utilização dos espaços do Plenário
Fernanda Jaqueline de Oliveira Câmara de
Vereadores por terceiros e dá outros procedimentos.**

Art. 1º A presente Decreto estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário Fernanda Jaqueline de Oliveira, sediado nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, partidos político, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões;
- XI – espetáculos artístico-culturais;
- XII – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV - atividades com fins Lucrativos;
- V – promoção pessoal;
- VI – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 3º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 4º A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

Art. 5º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Câmara;

§ 3º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Do pedido de empréstimo do Auditório deverão constar:

I – identificação da entidade promotora do evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemastécnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

§1º. Os interessados em utilizar o espaço físico e equipamentos do plenário serão responsáveis por disponibilizar todo o material de higiene, copos descartáveis.

§2º. Não será disponibilizado equipamentos da Copa para realização de quaisquer eventos, devendo, caso de interesse dos organizadores providenciar café, chá, suco ou outra bebidas para ofertar aos participantes em outra localidade.

§3º. Será ainda de responsabilidade dos organizadores do evento a limpeza final e organização da cadeira, bem como, limpeza dos sanitários e corredores de acesso ao termino do evento.

§ 4º será também responsabilidade dos organizadores a disponibilizaçãõ de todo material a ser utilizado no evento, tais como papel para sanitarios, copo de agua e café, saco de lixo dentre outros.

Art. 8º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaçoconcedido.

Art. 9º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10. É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário, sanitarios e corredores ao término de sua utilização.

Paragrafo Unico: Na hipotese de descumprimento do disposto no artigo anterior o solicitante e a entidade ficaram impedidos de utilizarem o espaço e estrutura da Câmara pelo periodo de 02 (dois) anos.

Art. 11. O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 60 pessoas.

Art. 12. É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e equipamentos instalados no plenário e imediações.

Art. 13. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 14. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 02 (dois) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste 10 de julho de 2024.

Jackson de Souza Leite
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO FERNANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, _____ (entidade), sob CNPJ nº _____ situada à Rua _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ representada legalmente por pelo Sr. _____, CPF nº _____, endereço _____ Fones _____/_____ e-mail _____ vem através do presente solicitar as dependências do Plenário “Fernanda Jaqueline de Oliveira” com a finalidade de _____

_____ que se realizará no dia _____ com início às _____ horas e término às _____ horas e contará com o público de _____ pessoas.

Precisamos utilizar os equipamentos do Plenário:

a) Som e Microfones: SIM () NÃO ()

Se sim, quantidades:

() microfone de mesa

() microfone sem fio

b) Aparelho de Projeção TV 75”: SIM () NÃO ()

Neste termos, pede deferimento.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL (Modelo)

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, do outro,....., na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, denominada CEDENTE, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador _____ e, de outro lado,....., neste ato representado pelo _____, neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto no decreto nº, de _____ de 2024, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de, no diadash às. _____ h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido no Decreto nº, de 2024 e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e no Decreto nº, de _____ de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO - É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Vigência: A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – Do uso: O uso do espaço cedido deve estar de acordo com o Decreto nº _____, de 2024, devendo a CESSIONÁRIA -----zelar pelo Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – Das Penalidades: As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 14 do decreto nº _____, de 2024;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... de 2024.

Jackson de Sousa Leite
Presidente da Câmara

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.